



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Thiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



PREGÃO ELETRÔNICO

042/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO (MG)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, infraestrutura e serviços destinados a implantação de sistema de repetição de sinais de celular, para atendimento à comunidade/povoado localizada na zona rural do município que possui alta deficiência de cobertura celular.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 133.863,50 (cento e trinta e três mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/11/2025 às 9h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



AVISOS IMPORTANTES

NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4006/2025: “O MOMENTO DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OCORRERÁ JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL, SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO PREVISTA NO EDITAL.”

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025: 18/11/2025		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO Início: 04/11/2025 às 17h00 Término: 18/11/2025 às 9h00 horas.	ABERTURA DAS PROPOSTAS: Início: 18/11/2025 às 9h01.	INÍCIO DA FASE DE LANCES: Logo após o término da análise das propostas
– O prazo e horário previsto para o FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA encerra a fase de envio de quaisquer documentos desta natureza, sendo que após o referido horário nenhum participante terá acesso ao sistema para efeito de alteração e/ou substituição de proposta e documentos. – Após o prazo e horário previsto para o FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, terá início a sessão pública propriamente dita, sendo que no prazo e horário previstos entre esse e o INÍCIO DA FASE COMPETITIVA, a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, se for o caso, fará a conferência individual da proposta eletrônica acerca dos requisitos formais previstos neste Edital, para efeito de classificação. – A conferência a ser realizada pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, se for o caso, constitui-se de ato legal, público e, portanto, insere-se na sessão pública, já que incumbe à Pregoeira verificar as propostas apresentadas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e, em sendo o caso, a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. – O prazo e horário previsto para o INÍCIO DA FASE COMPETITIVA encerra a fase de análise e classificação das propostas e dá início à disputa por lances entre os participantes que obtiveram suas propostas classificadas na fase anterior, obedecendo ao critério de ordenação das propostas realizado de forma automática pelo sistema. <u>INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA AMM LICITA</u> 1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, no sistema eletrônico em (https://ammlicita.org.br/); 1. Suporte para fornecedor é através do telefone/whatsapp: (31) 3191-0707 - contato@licitardigital.com.br 2. Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3376-2800 ou e-mail: licitacaosaotiago@yahoo.com.br ou licitacao@saotiago.mg.gov.br em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.		
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.		
MODO DE DISPUTA: ABERTO		
PROCESSO EXCLUSIVO EPP/ME/MEI: () SIM - (X) NÃO		
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO O Pregão será realizado através da Plataforma AMM Licitas (https://ammlicita.org.br/)	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA Plataforma AMM Licitas (https://ammlicita.org.br/)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

(Processo Administrativo nº199/2025 – Edital 046/2025)

O Município de São Tiago torna público para conhecimento dos interessados, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, centro em São Tiago, CEP: 36.350-000, CNPJ: 17.749.904.0001/17, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, do tipo “MENOR PREÇO”, CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR LOTE” nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal 3.725/2024, Decreto Municipal 3.452/2022, **Decreto Municipal 4.006/2025**, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023 e da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio designados pelas Portarias nº 608 e nº 609 de 21 de outubro de 2025, publicada no sítio www.saotiago.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, infraestrutura e serviços destinados a implantação de sistema de repetição de sinais de celular, para atendimento à comunidade/povoado localizada na zona rural do município que possui alta deficiência de cobertura celular.**

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS (NÃO SE APLICA)

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços/Contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação qualquer pessoa jurídica do ramo que atenda as exigências e condições contidas no presente edital:

3.1.1 A Participação NÃO é exclusiva a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

3.1.2 A participação nesta licitação NÃO é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo

pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste instrumento convocatório.

3.1.3 Consideram-se **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)** aptos à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

3.1.4 A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores fica limitada às microempresas, às empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

Os licitantes deverão utilizar o sistema da AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamações quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.5 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo/declaração de aceite, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpri todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o art. 155 da NLL (Nova Lei de Licitações).

3.7 Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.8 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Município em nenhum caso, responsável por eles. A licitante também é único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre os serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto básico ou do Projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6 empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9 organizações de sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10 O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13 O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15 A vedação de que trata o item 3.9.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- a.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- a.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- a.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal](#);
- a.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- a.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- a.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- a.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- a.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- a.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- a.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- a.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- a.10** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- a.11** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



a.12 Os documentos para habilitação, exigidos somente do vencedor, serão enviados, por todos os licitantes, por meio do sistema eletrônico, em formato digital, **em campo próprio, simultaneamente com a proposta comercial**, nos termos do Decreto Municipal nº 4.006/2025.

4.13. Documentos de Habilitação: Os licitantes deverão anexar no sistema do pregão eletrônico no tempo hábil, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), atestando a atual situação da empresa; expedida a menos de **90 (noventa)** dias da data da abertura desta licitação, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

1. **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);**
2. **Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
 - a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 - b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - d) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 - e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os produtos em características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme descrição dos itens constantes neste TR.

Outros documentos:

- a) Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, contendo a Declaração Referente ao Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, ainda declaração quanto ao Porte da Empresa, Declaração de Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Impeditivo, Não Trabalho Forçado e Degradante e, outras conforme exigido no modelo constante do ANEXO IV.

Observação: Todos os documentos para habilitação, exigidos somente do vencedor, serão enviados por meio do sistema eletrônico, por todos os licitantes, em formato digital, em campo próprio, simultaneamente com a proposta comercial, nos termos do Decreto Municipal nº 4.006/2025.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do lote (conferir se o valor está digitado corretamente);

5.1.2 Marca/Modelo;

5.1.3 Quantidade estimada (conforme Termo de Referência)

5.1.4 Descrição do objeto (item), contendo as informações conforme a especificação do Termo de Referência.

5.1.5 As informações constantes do preenchimento eletrônico da proposta não poderão identificar o licitante, sob pena de desclassificação, pois o licitante somente poderá ser conhecido após o encerramento dos lances.

5.1.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

5.1.7 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 Na presente licitação, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.1.1 A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por **60 (sessenta)** dias.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

a.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

a.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

a.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

a.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

a.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

a.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

a.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

a.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a.9 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por lote.**

a.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a.11 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

a.12 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser conforme indicado no Sistema Eletrônico.**

a.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

a.14 Será adotado o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a.14.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

a.14.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

a.14.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



a.14.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

a.14.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

a.14.7 No caso de licitação por Menor Preço, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-se PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

a.14.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

a.14.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

a.14.10 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

a.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

a.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

a.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a.17.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

a.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

a.17.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

a.17.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

a.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

a.17.2.2 empresas brasileiras;

a.17.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

a.17.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

a.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

a.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

a.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

a.18.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

a.18.5 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

a.19 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2 cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 cadastro Nacional de condenações cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4 lista de empresas impedidos ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de São Tiago.

7.1.5 Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Cabe a licitante vencedora arcar com todas as responsabilidades trabalhistas.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 conter vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Poderá ser solicitado a apresentação de amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;

7.11.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar dúvidas referentes as propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela Pregoeira, sob pena de não aceitação de proposta.

7.17 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solução fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.21 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

a.1 Os documentos listados neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

a.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

a.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

a.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

a.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados (anexados) em original ou por cópia autenticada.

a.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

a.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

a.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

a.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

a.8.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

a.9 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

a.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a.11 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

a.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

a.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

a.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

a.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

a.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

a.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

a.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e do Microempreendedor Individual somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

a.18 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor individual ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

a.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

a.22 Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

a.23 Constatando o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de **3 (três)** dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:

9.3.1 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.3 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 A falta de manifestação do licitante à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10 As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://ammlicita.org.br/>).

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de **assinatura digital** e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 3.725/24.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra, quando solicitada, em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra, quando solicitada, falsificada ou deteriorada;

13.1.6.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.6.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.6.6 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.7 advertência;

13.1.7.1 multa;

13.1.7.2 impedimento de licitar e contratar e

13.1.7.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.7.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.1.7.5 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.1.7.6 as peculiaridades do caso concreto

13.1.7.7 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.1.7.8 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.1.7.9 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.7.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.1.7.11 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.1.8 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8 Caberá recurso no prazo de **15 (quinze)** dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



13.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema do pregão eletrônico, no site <https://ammlicita.org.br/>

14.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial do Município, no mesmo local que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.5 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, decidir sobre a impugnação e esclarecimentos.

14.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

14.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Thiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

16.1 O Extrato do presente Edital será publicado no Diário dos Municípios Mineiros, ficando isento de publicação no jornal local de grande circulação, uma vez que no Município de São Thiago não possui este tipo de veículo de comunicação, conforme Informativo de Jurisprudência Nº 299 do TCE/MG.

16.2 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e <https://www.saotiago.mg.gov.br/> e também poderá ser lido e/ou obtidos no endereço: Prédio da Prefeitura Municipal – Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro em São Thiago/MG, CEP: 36350-000. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3376-2800 ou através do e-mail: licitacaosaotiago@yahoo.com.br.

16.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta Contratual

ANEXO V – Minuta da Declaração Unificada

Este Edital encontra-se
examinado e aprovado
pela Assessoria Jurídica do
Município de São Thiago.
Em ____/____/____

Laura Viana Vivas
Assessora Jurídica. OAB
-180.365/MG

São Thiago/MG, 31 de outubro de 2025.

ALEXANDRE NONATO ALMEIDA VIVAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, infraestrutura e serviços destinados a implantação de sistema de repetição de sinais de celular, para atendimento à comunidade/povoado localizada na zona rural do município que possui alta deficiência de cobertura celular.

2. DO PROJETO:

O Projeto consiste na instalação de um sistema de repetição, com instalação de torre com altura de 38 metros na proximidade da comunidade. A instalação consiste na montagem da torre, equipamentos, cabos, antenas, bem como os acessórios.

A torre deverá ser instalada com todos os acessórios, tais como para-raios, balizamento, aterramento, etc.

A empresa fornecedora deverá implementar as soluções de forma que as coberturas na comunidade/povoado seja efetivamente eficiente utilizando equipamentos, antenas, cabos e estruturas especificadas.

O Projeto deverá contemplar a instalação de padrão elétrico dentro das especificações técnicas necessárias para alimentação da energia elétrica utilizada na torre repetidora e de acordo com especificações da concessionária de energia. O padrão deverá ser instalado com todos os acessórios necessários e o mais próximo do transformador disponibilizado pela concessionária.

3. ACEITAÇÃO DO PROJETO:

A empresa contratada deverá apresentar documento que demonstre a qualidade da instalação, confirmação dos itens fornecidos e verificação da cobertura de sinal em uma área mínima de 95% (noventa e cinco por cento) da comunidade/povoado. O sistema será considerado como aceito após a prefeitura constatar o resultado como satisfatório, ou seja, tráfego de dados e voz conforme esperados.

O pagamento total de serviços e material ficará condicionado à aceitação dos sistemas por parte da prefeitura.

4. OPERADORAS A SEREM RETRANSMITIDAS:

Deverá ser utilizado equipamento repetidor tipo banda seletiva, que retransmita toda a faixa de 700Mhz (tecnologia 4G). Após a instalação do sistema, deverão ser analisados os níveis de sinais que possuem as maiores amplitudes, devendo o sistema priorizar a retransmissão dos sinais da operadora que melhor atender a comunidade em termos de cobertura. Após esta avaliação deverá ser executado “drive-test” em toda extensão do possível comunidade/povoado para confirmação da cobertura.

A empresa contratada poderá fazer modificações nas instalações/equipamentos para que o objetivo seja alcançado, desde que os equipamentos e materiais e serviços não sejam supridos dos itens contratados.

4.1 POSSÍVEIS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DA TORRE/EQUIPAMENTOS:

Local de instalação: Lote da antiga estação de telefonia próxima da comunidade/povoado

Latitude: 20°54'20.60"S

Longitude: 44°40'0.04"O



5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

5.1. Equipamento repetidor:

- Repetidor com banda seletiva
- Gerenciado via software
- Modem integrado para configuração e monitoramento remoto
- Permita uso em ambiente externo, classificação IP65
- Faixa de frequência de uplink: 718 - 748MHz
- Faixa de frequência de downlink: 773 - 803MHz
- Potência de saída de uplink: $\geq 30\text{dBm}$
- Potência de saída downlink: $\geq 40\text{dBm}$
- Ganho de 90dB
- Ganho ajustável para downlink e up-link, em passos de 1dB
- Alimentação 100 - 240Vac
- MTBF: $\geq 50000\text{h}$

5.2. Antena coletora:

- a) Parabólica na faixa de 698-806MHz;
- b) Ganho mínimo de 17dBi;
- c) Diâmetro 1.2mts;
- d) Estrutura vazada;

5.3. Antena doadora:

- a) Tipo painel na faixa de 690 a 894Mhz;
- b) Ângulo de abertura horizontal 65°;
- c) Ganho de 14,5dBi;
- d) Polarização +45°;

5.4. Torre tipo Estaiada de 38 metros:

A estrutura vertical deverá se enquadrar nas especificações mínimas:

- b) Projeto estrutural;
- c) Projeto da fundação;
- d) Suportar permanentemente pelo menos duas antenas painéis no topo da estrutura;
- e) Dimensão das antenas painéis: (2x) 2000x300x150mm
- f) Considerar vento 120km/h
- g) Estrutura treliçada,
- h) Triangular ou quadrada;
- i) Altura de 38 metros;
- j) Galvanização a “fogo”;

k) Ligação entre os módulos da estrutura por meio de parafusos e porcas inoxidáveis ou galvanizados;

- l) Módulos de 3 ou 6 metros;
- m) Fundação conforme projeto
- n) Kit de sinalização noturna;
- o) Instalação de para-raios;
- p) Aterramento com resistência máxima de 10Ω;

5.5. Kit de cabos e conectores:

- b) Cabos coaxiais: bitola de 1/2”;
- c) Rabichos: cabo coaxial 5/16”;
- d) Cabo coaxial 5/16” para lances até 10mts;
- e) Fita de auto fusão;
- f) Fita isolante;
- g) Abraçadeiras plásticas na cor preta para fixação dos cabos;
- h) Um kit de aterramento por lance.

5.6. Caixa hermética com sistema anti-surto, tomadas e disjuntor da rede elétrica:

- a) Caixa hermética metálica 20x50x50mm;
- b) Instalação de sistema Dispositivos de Proteção contra Surto (descarga elétrica);
- c) Tomada de serviço com 4 pontos de 3 pinos;
- d) Disjuntor bipolar geral curva D de 10A;

5.7. Aterramento e sistema anti-descarga elétrica:

- f) Tipo estrela;
- g) 10 Hastes cobreadas de 2,4 metros espaçadas a cada 3,0 metros;
- h) Cordoalha 1/4” de aço carbono galvanizada para conexão das hastes;
- i) União entre hastes e cordoalhas com Grampo de Terra Duplo com Parafuso tipo "U";
- j) Resistência máxima de 10Ω;
- k) Instalação de para-raios no topo da torre interligado na estrutura vertical;
- l) Interligação da estrutura vertical e caixa hermética à malha de aterramento.

5.8. Padrão mono-fásico 63A:

- a) Padrão norma Cemig;
- b) Instalação rural;
- c) Mono-fásico;
- d) Disjuntor 63A;

e) Fornecimento, transporte e instalação.

Obs.: A solicitação de ligação junto à concessionária de energia será responsabilidade da prefeitura.

5.9. Transporte de equipe e material:

- a) Disponibilidade de veículo apropriado para transporte de equipes de instalação e técnica;
- b) Disponibilidade de veículo para transporte de material em geral;
- c) Todos os transportes devem ser considerados durante os serviços, bem como para assistência técnica;
- d) Deslocamentos durante o período de garantia e manutenção;

5.10. Serviços de montagem de torre incluindo bases de concreto:

- a) Os serviços de montagem são referentes a todas as atividades como transporte, preparação do terreno, serviços de alvenaria, escavação para instalação da base, concretagem, instalação de sistema de balizamento noturno, instalação de para-raios e interligação da malha a terra.

5.11. Serviços de montagem de repetidor/antenas/cabos/acessórios:

- a) Instalação do equipamento, instalação das antenas, cabos coaxiais, caixa hermética, fiação elétrica, e demais acessórios que forem necessários. Todos os serviços de instalação inclusos.

5.12. Serviços de montagem de aterramento/acessórios/etc:

- a) Serviços de montagem de aterramento consiste em escavação para passagem da cordoalha, inserção das hastes no solo, conexão das hastes com a cordoalha. Interligação com torre e barramento de terra da caixa hermética. Recomposição do solo.
- b) Fornecimento e instalação de qualquer tipo de material e acessórios que fizerem necessários;
- c) Fornecimento de cabos elétricos e eletrodutos que fizerem necessários.

5.13. Configuração do equipamento repetidor Test-drive e ajuste do sistema:

- a) Realizar análise do espectro de frequências na faixa de 700Mhz
- b) Configurar a banda de frequência para a operadora que apresentar maior nível de sinal.
- c) Configurar o equipamento para que os níveis de down-link tenham a máxima

potência de saída;

d) Configurar os níveis de up-link para que não haja interferência no sistema da operadora doadora;

e) Realizar test-drive nas áreas a serem cobertas verificando a qualidade de chamadas.

g) Fazer ajuste de posicionamento das antenas que fizer necessário;

f) Realizar testes de download e up-load de dados móveis.

Obs.: Após finalização das instalações e testes, em havendo resultado insatisfatório, a empresa contratada deverá realizar a reinstalação do sistema com equipamento e antenas para a faixa de 850Mhz/WCDMA, refazendo todos os testes para verificar a performance e eficiência da cobertura.

5.14. Responsabilidade técnica, garantia e assistência técnica:

b) Deverá ser emitido ART da obra pelo engenheiro de telecomunicações responsável pela empresa fornecedora;

c) Equipamentos deverão ser garantidos contra defeito de fabricação por um período de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da nota fiscal;

d) Serviços: deverão ser garantidos por um período de 12 (doze) meses contados a partir da entrega do sistema;

e) Plano de manutenção preventiva, com frequência de inspeções trimestrais, durante o período de garantia.

f) Assistência técnica dentro da garantia: O fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico para manutenção e/ou substituição de unidade defeituosa no prazo de atendimento máximo de 72 horas após ser notificado. As despesas pelo serviço de campo correrão por conta do fornecedor no período da garantia.

g) Disponibilidade por parte do fornecedor de material sobressalente (**inclusive equipamento repetidor**) para substituição, até o reparo da unidade defeituosa.

h) A garantia não cobrirá se o sistema for afetado por adversidades climáticas como descargas atmosféricas (raios), vandalismo, furto ou roubo.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, será o responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos equipamentos e/ou serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos equipamentos e/ou serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato).

6.1. OS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO DEVERÃO:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

Parágrafo Único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 DA CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias a fiel prestação dos serviços objeto desta licitação;
- b) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- f) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- g) Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a

terceiros;

- i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos equipamentos e/ou serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da contratação;
- j) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;
- k) Substituir os equipamentos e/ou serviços dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;
- l) Receber as Ordens de Fornecimento E-mail.

7.2 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- a) Supervisionar o fornecimento objeto exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Permitir o acesso ao local de fornecimento dos equipamentos e/ou serviços do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto do Termo de Referência;
- c) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos veículos.
- d) A Contratante irá disponibilizar a autorização de uso das terras a empresa ganhadora da licitação.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1 O licitante poderá realizar visita técnica no local onde serão prestados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto à Secretaria Municipal de Administração.

8.2 A vistoria será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Administração, o qual emitirá a declaração comprobatória da visita técnica efetuada.

8.3 O licitante que decidir por não fazer visita técnica deverá apresentar declaração no certame de que tem ciência das nuances referentes aos serviços licitados, não podendo alegar prejuízo ou incapacidade de executá-lo em razão de desconhecimento.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Indicação em papel timbrado da empresa, do profissional graduado em engenharia de telecomunicações ou engenharia eletrônica (nível superior), como preposto, devidamente inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), observando que deverá ser o mesmo profissional constante do Atestado(s) de Responsabilidade Técnica exigido no subitem, o qual representará a empresa caso seja vencedora perante o município.

9.2. CERTIFICADO DE REGISTRO E QUITAÇÃO da empresa licitante e do(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Thiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA, através de certidão (ões), dentro de seu prazo de validade.

9.3. Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados

à realização do objeto, bem como do pessoal técnico ligado à instalação e, ainda, de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado(s) no CREA assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

9.4. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, que comprove ter a licitante, em seu quadro de funcionários ou como sócio proprietário, o responsável técnico da empresa, que tenha executado serviços compatíveis com o objeto da Licitação. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO do engenheiro responsável, emitida e chancelada pelo CREA, que comprove a execução de serviços de características semelhantes às do objeto licitado.

9.5. Apresentação de no mínimo dois certificados de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal permanente, na data da entrega da proposta, que comprovem aptidão para trabalho em altura, conforme a norma técnica NR-35.

9.6. Apresentação de no mínimo dois certificados de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal permanente, na data da entrega da proposta, que comprovem aptidão para trabalho em instalações elétricas e serviços com eletricidade, conforme a norma técnica NR-10.

9.7. Apresentação de no mínimo um certificado de profissional pertencente ao quadro de pessoal permanente, na data da entrega da proposta, que comprove o treinamento no equipamento repetidor ora ofertado na proposta comercial.

9.8. O VÍNCULO EMPREGATÍCIO do profissional graduado em engenharia de telecomunicações será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou através de apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço firmado entre a licitante e o responsável técnico, com registro em cartório.

9.9. RELATÓRIO descritivos contendo: as INSTALAÇÕES DA EMPRESA; o APARELHAMENTO e o PESSOAL TÉCNICO adequado e disponível para a realização da obra, objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



9.10. Atestado de Visita Técnica do representante da empresa, emitido por esta Prefeitura.

10. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL

10.1. Certificado de homologação do equipamento repetidor.

10.2. Catálogo (português ou inglês) do equipamento repetidor e antena coletora (parabólica) e doadoras (painel).

11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A garantia e assistência técnica do equipamento possui o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da solução.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação do orçamento de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.002.000.04.722.0101.1.166.4.4.90.51.00

FICHA: 00057

FONTES: 1500000 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS);
1700000 (OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO);
1710000 (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS).

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. Empreitada por menor preço, devendo realizar todo o trabalho de construção, instalação e fornecimento de materiais necessários. Deverá ser emitido ART de execução de todas as atividades pertinentes.

13.2. Tempo estimado de execução das obras é de 60 dias.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.2. O valor total estimado consta na previa e conforme pesquisa de mercado é de R\$ 133.863,50 (cento e trinta e três mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta reais).

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, infraestrutura e serviços para implantação de sistema de repetição de sinais de celular, para atendimento à comunidade/povoado citada localizada na zona rural, sendo com alta deficiência de cobertura celular.

16.2. Desta forma, justifica-se a referida contratação, levando em consideração, inclusive, os fundamentos utilizados no Estudo Técnico Preliminar.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

17.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

20. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

20.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

20.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

20.2.01. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.2.02. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.2.03. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.2.04. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

21. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

21.1 O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

21.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

22. GESTOR DO CONTRATO

22.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

22.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

22.3. Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

22.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

22.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

23.1. Recebimento

Os serviços e ou bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

23.2. Os serviços e ou bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

23.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

23.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

23.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

24. LIQUIDAÇÃO

24.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Thiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



24.1.01. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

24.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

24.2.01. o prazo de validade;

24.2.02. a data da emissão;

24.2.03. os dados do contrato e do órgão contratante;

24.2.04. o período respectivo de execução do contrato;

24.2.05. o valor a pagar; e

24.2.06. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização

da situação, sem ônus ao contratante.

25. PRAZO DE PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. 25.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

26. FORMA DE PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

26.3.01. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação

vigente.

26.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido

previsto na referida Lei Complementar.

27. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

27.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

28. FORMA DE FORNECIMENTO

28.1. O fornecimento do objeto será PARCIAL, mediante solicitação formalizada pelo Secretário Municipal de Administração.

29. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

29.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

30. HABILITAÇÃO JURÍDICA

30.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

30.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

30.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

30.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

30.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

30.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

30.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

30.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

30.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

31. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

31.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

31.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

31.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

31.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

31.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

31.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

31.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

31.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

31.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

32. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

32.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

33. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, que comprove ter a licitante, em seu quadro de funcionários ou como sócio proprietário, o responsável técnico da empresa, que tenha executado serviços compatíveis com o objeto da Licitação. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO do engenheiro responsável,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Thiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



emitida e cancelada pelo CREA, que comprove a execução de serviços de características semelhantes às do objeto licitado.

33.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

33.1.1.1. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

33.1.1.2. Descrição dos serviços que foram realizados;

33.1.1.3. Período de execução dos serviços;

33.1.1.4. Assinatura do responsável legal.

33.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

33.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

34. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

34.1. O custo estimado total da contratação é o valor encontrado no quadro de prévias anexos ao processo licitatório.

35. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

35.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.002.000.04.722.0101.1.166.4.4.90.51.00

FICHA: 00057

FONTES: 1500000 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS);
1700000 (OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO);
1710000 (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS).

35.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

35.3. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura contrato ou ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



São Tiago, 15 de outubro de 2025.

Responsável pela elaboração:

Gestor do contrato:

RENATA DE ALMEIDA PEREIRA

Matrícula: 1089

Prefeitura Municipal de São Tiago/MG

MARCOS VINICIUS SOUSA LARA

Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de São Tiago/MG

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Data: 14/10/2025

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se amparado pelo Plano Anual de Contratações e encontra-se devidamente previstos no planejamento orçamentário do órgão e do departamento.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A comunidade rural de nome “Carapuças”, por sua vez, localizado no município de São Tiago-MG, em área rural, não dispõe de boa cobertura de sinal de telefonia e internet móvel. A cobertura de sinal de telefonia móvel mais próximo desta comunidade/povoado é o da operadora VIVO. A instalação de uma torre proverá um ganho de sinal de rede de telefonia móvel da Operadora VIVO na comunidade/povoado, necessário e suficiente para utilização deste meio de comunicação.

Portanto, a instalação de torre de telefonia é de extrema importância para os moradores da comunidade/povoado da “Carapuças”, uma vez que sinal de telefone juntamente com internet faz parte do cotidiano de toda população local, sendo indispensável a contratação dos serviços.

Ainda assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição da torre descrita acima, devidamente instalada, como também da manutenção preventiva e corretiva da torre em questão, para atender a demanda da população da comunidade/povoado da “Carapuças”, sendo que a internet se tornou uma ferramenta indispensável para todos os moradores, visto que a região não dispõe de sinais de telefonia e nem de internet móvel.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- a) Fornecimento de sinais de telefonia móvel como também de Internet móvel para toda a população da comunidade/povoado “Carapuças”;
- b) Fornecimento de peças de qualidade para a construção e instalação da torre;
- c) Ser desenvolvido de acordo com as normas da legislação, sendo capaz de atender aos requisitos legais pertinentes ao município;
- d) Possuir recursos instalados para otimizar a performance durante elevada utilização da rede;

e) Cumprir todos os requisitos das normas de Segurança das Informações;

f) A empresa CONTRATADA deverá atender todas às exigências de qualidade, observados os padrões e normas exigidas pelos órgãos competentes de controle de qualidade como ABNT, INMETRO e etc, atentando-se, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei no. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas:

1. Construção de uma torre de sinais de telefonia e internet móvel, com manutenção e regime de comodato;
2. Locação de uma torre de telefonia e internet móvel;

Avaliadas as alternativas, a opção pela construção de uma torre de sinais de telefonia e internet móvel no mercado mostrou-se como a mais eficiente. A locação mostrou ser uma hipótese inviável economicamente devido aos altos preços em aluguel de toda a estrutura e equipamentos, tornando-se mais viável a aquisição da estrutura e a locação de apenas parte dos equipamentos, também devido ao alto custo dos mesmos.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a **construção da Torre e locação de parte dos equipamentos**, visto que a hipótese de locação em sua totalidade é mais inviável economicamente para a administração. Vale ressaltar também, que toda a estrutura da torre pode ser reaproveitada, já os equipamentos, o comodato é essencial para a prefeitura realizar testes de qualidade durante o período pré estabelecido contratualmente. Caso futuramente esses equipamentos locados apresentem qualidade e supra a demanda, a prefeitura pode viabilizar sua compra definitiva.

7 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

7.1. Equipamento repetidor:

- Repetidor com banda seletiva
- Gerenciado via software
- Modem integrado para configuração e monitoramento remoto
- Permita uso em ambiente externo, classificação IP65
- Faixa de frequência de uplink: 718 - 748MHz
- Faixa de frequência de downlink: 773 - 803MHz
- Potência de saída de uplink: $\geq 30\text{dBm}$
- Potência de saída downlink: $\geq 40\text{dBm}$
- Ganho de 90dB

- Ganho ajustável para downlink e up-link, em passos de 1dB
- Alimentação 100 - 240Vac
- MTBF: $\geq 50000h$

7.2. Antena coletora:

- a) Parabólica na faixa de 698-806MHz;
- b) Ganho mínimo de 17dBi;
- c) Diâmetro 1.2mts;
- d) Estrutura vazada;

7.3. Antena doadora:

- a) Tipo painel na faixa de 690 a 894Mhz;
- b) Ângulo de abertura horizontal 65°;
- c) Ganho de 14,5dBi;
- d) Polarização +45°;

7.4. Torre tipo Estaiada de 38 metros:

A estrutura vertical deverá se enquadrar nas especificações mínimas:

- q) Projeto estrutural;
- r) Projeto da fundação;
- s) Suportar permanentemente pelo menos duas antenas painéis no topo da estrutura;
- t) Dimensão das antenas painéis: (2x) 2000x300x150mm
- u) Considerar vento 120km/h
- v) Estrutura treliçada,
- w) Triangular ou quadrada;
- x) Altura de 38 metros;
- y) Galvanização a “fogo”;
- z) Ligação entre os módulos da estrutura por meio de parafusos e porcas inoxidáveis ou galvanizados;
- aa) Módulos de 3 ou 6 metros;
- ab) Fundação conforme projeto
- ac) Kit de sinalização noturna;
- ad) Instalação de para-raios;
- ae) Aterramento com resistência máxima de 10Ω;

7.5. Kit de cabos e conectores:

- i) Cabos coaxiais: bitola de 1/2”;

- j) Rabichos: cabo coaxial 5/16";
- k) Cabo coaxial 5/16" para lances até 10mts;
- l) Fita de auto fusão;
- m) Fita isolante;
- n) Abraçadeiras plásticas na cor preta para fixação dos cabos;
- o) Um kit de aterramento por lance.

7.6. Caixa hermética com sistema anti-surto, tomadas e disjuntor da rede elétrica:

- a) Caixa hermética metálica 20x50x50mm;
- b) Instalação de sistema Dispositivos de Proteção contra Surto (descarga elétrica);
- c) Tomada de serviço com 4 pontos de 3 pinos;
- d) Disjuntor bipolar geral curva D de 10A;

7.7. Aterramento e sistema anti-descarga elétrica:

- m) Tipo estrela;
- n) 10 Hastes cobreadas de 2,4 metros espaçadas a cada 3,0 metros;
- o) Cordoalha 1/4" de aço carbono galvanizada para conexão das hastes;
- p) União entre hastes e cordoalhas com Grampo de Terra Duplo com Parafuso tipo "U";
- q) Resistência máxima de 10Ω;
- r) Instalação de para-raios no topo da torre interligado na estrutura vertical;
- s) Interligação da estrutura vertical e caixa hermética à malha de aterramento.

7.8. Padrão mono-fásico 63A:

- a) Padrão norma Cemig;
- b) Instalação rural;
- c) Mono-fásico;
- d) Disjuntor 63A;
- e) Fornecimento, transporte e instalação.

Obs.: A solicitação de ligação junto à concessionária de energia será responsabilidade da prefeitura.

7.9. Transporte de equipe e material:

- a) Disponibilidade de veículo apropriado para transporte de equipes de instalação e técnica;
- b) Disponibilidade de veículo para transporte de material em geral;
- c) Todos os transportes devem ser considerados durante os serviços, bem como para

assistência técnica;

d) Deslocamentos durante o período de garantia e manutenção;

7.10. Serviços de montagem de torre incluindo bases de concreto:

a) Os serviços de montagem são referentes a todas as atividades como transporte, preparação do terreno, serviços de alvenaria, escavação para instalação da base, concretagem, instalação de sistema de balizamento noturno, instalação de para-raios e interligação da malha a terra.

7.11. Serviços de montagem de repetidor/antenas/cabos/acessórios:

a) Instalação do equipamento, instalação das antenas, cabos coaxiais, caixa hermética, fiação elétrica, e demais acessórios que forem necessários. Todos os serviços de instalação inclusos.

7.12. Serviços de montagem de aterramento/acessórios/etc:

a) Serviços de montagem de aterramento consiste em escavação para passagem da cordoalha, inserção das hastes no solo, conexão das hastes com a cordoalha. Interligação com torre e barramento de terra da caixa hermética. Recomposição do solo.

b) Fornecimento e instalação de qualquer tipo de material e acessórios que fizerem necessários;

c) Fornecimento de cabos elétricos e eletrodutos que fizerem necessários.

7.13. Configuração do equipamento repetidor Test-drive e ajuste do sistema:

a) Realizar análise do espectro de frequências na faixa de 700Mhz

b) Configurar a banda de frequência para a operadora que apresentar maior nível de sinal.

c) Configurar o equipamento para que os níveis de down-link tenham a máxima potência de saída;

d) Configurar os níveis de up-link para que não haja interferência no sistema da operadora doadora;

e) Realizar test-drive nas áreas a serem cobertas verificando a qualidade de chamadas.

g) Fazer ajuste de posicionamento das antenas que fizer necessário;

f) Realizar testes de download e up-load de dados móveis.

Obs.: Após finalização das instalações e testes, em havendo resultado insatisfatório, a empresa contratada deverá realizar a reinstalação do sistema com equipamento e antenas para a faixa de 850Mhz/WCDMA, refazendo todos os testes para verificar a performance e eficiência da cobertura.

7.14. Responsabilidade técnica, garantia e assistência técnica:

- i) Deverá ser emitido ART da obra pelo engenheiro de telecomunicações responsável pela empresa fornecedora;
- j) Equipamentos deverão ser garantidos contra defeito de fabricação por um período de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da nota fiscal;
- k) Serviços: deverão ser garantidos por um período de 12 (doze) meses contados a partir da entrega do sistema;
- l) Plano de manutenção preventiva, com frequência de inspeções trimestrais, durante o período de garantia.
- m) Assistência técnica dentro da garantia: O fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico para manutenção e/ou substituição de unidade defeituosa no prazo de atendimento máximo de 72 horas após ser notificado. As despesas pelo serviço de campo correrão por conta do fornecedor no período da garantia.
- n) Disponibilidade por parte do fornecedor de material sobressalente (**inclusive equipamento repetidor**) para substituição, até o reparo da unidade defeituosa.
- o) A garantia não cobrirá se o sistema for afetado por adversidades climáticas como descargas atmosféricas (raios), vandalismo, furto ou roubo.

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

O critério utilizado para dimensionar a quantidade foi a divisão em 2 (duas) etapas:

- 1- A parte de construção e instalação da torre, com todos os materiais inclusos no serviço;
- 2- A manutenção corretiva e preventiva, justamente com o comodato.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é a seguinte:

Os valores estimados da contratação foram de: R\$ 133.863,50 (cento e trinta e três mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta reais).

Os valores foram aferidos conforme pesquisa de mercado realizada com fornecedores especializados na prestação dos serviços demandados.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de um serviço de instalação de torre para telefonia móvel, optou-se pelo agrupamento dos itens que compõe o serviço em lote único, com participação de todas as unidades.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há a necessidade de contratação correlatas ou interdependentes, que

guardem relação com o objeto a ser contratado. Vale ressaltar que o município já realizou esse tipo de contratação em outras comunidades, expandindo, portanto, o acesso à telefonia móvel para outras comunidades.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar os objetivos e resultados abaixo mencionados:

- Acesso a sinais de telefonia e internet móvel para toda a população;
- Eficiência na prestação dos serviços públicos;
- Manutenção preventiva e corretiva da torre.

12 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Dada a natureza do serviço que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

a) Definição do objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, infraestrutura e serviços destinados a implantação de sistema de repetição de sinais de celular, para atendimento a comunidade/povoado localizado na zona rural do município que possui alta deficiência de cobertura celular em São Tiago/MG.

b) Justificativa de escolha da solução

b.1) Vantajosidade operacional;

Considerando a essencialidade do serviço objeto do presente ETP, esta equipe de planejamento entende ser viável e necessária a contratação pretendida. Vale ressaltar que a equipe que elaborou o estudo, pautou-se na contratação semelhante desta na implantação de torres de telefonia móvel em outras comunidades.

Utilizando os dados anteriores como base, verificou-se a admissibilidade dos valores, quantidades e demais itens correlatos utilizados no processo anterior.

b.2) Vantajosidade financeira.

A longo prazo, essa alternativa é a mais viável economicamente, visto que após a construção, não haverá mais gastos para a administração na estrutura, somente o valor mensal de manutenção corretiva e preventiva, uma vez que na hipótese de locação, o valor fica economicamente mais inviável. Sendo instalado estrutura própria, além de licitar a manutenção preventiva e corretiva a prefeitura teria que arcar com os aparelhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



danificados e reposição de peças de toda a torre, ficando inviável economicamente.

15 - ANEXOS

É anexo deste ETP (Estudo Técnico Preliminar) a Matriz de Risco, listagem dos materiais para construção da torre bem como os serviços que serão realizados para a construção da mesma.

16 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Responsável pela elaboração:

Gestor do contrato:

RENATA DE ALMEIDA PEREIRA

Matrícula: 1089

Prefeitura Municipal de São Tiago/MG

MARCOS VINICIUS SOUSA LARA

Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de São Tiago/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Timbre ou identificação do licitante

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
1.						
2.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(.....).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante: Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Tel.: _____

E-mail.: _____

Local e Data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Thiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº @numeroContrato / @anoAtual

PARTES:

@nomeOrganizacao, com sede na @enderecoLogradouroOrganizacao, nº @enderecoNumeroOrganizacao, @enderecoBairroOrganizacao na cidade de @enderecoCidadeOrganizacao, CEP @enderecoCEPOrganizacao, inscrita no CNPJ/MF N. @cnpjOrganizacao, neste ato representado pelo seu, senhor @nomeAutoridadeCompetente, portador do CPF N. @cpfAutoridadeCompetente, doravante denominada CONTRATANTE.

@razaoSocialFornecedor, com sede na @enderecoLogradouroFornecedor, nº @enderecoNumeroFornecedor– Bairro @enderecoBairroFornecedor, na cidade de @enderecoCidadeFornecedor, CEP @enderecoCEPFornecedor, inscrita no CNPJ/MF N. @cpfCNPJFornecedor, neste ato representada pelo senhor @nomeRepresentanteFornecedor, portador do CPF N. @cpfRepresentanteFornecedor, E-MAIL INSTITUCIONAL: @emailRepresentanteFornecedor, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº @numeroPregao, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo N. @numeroProcesso, homologado em @dataHomologacaoFinal, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº @numeroPregao, seus anexos, a proposta final da CONTRATADA datada em @dataAtualPorExtenso, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE @objetoProcesso, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. @numeroPregao.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do @nomeOrganizacao.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano.

@tabelaContrato

3.2 - O valor estimado deste contrato é de @valorTotal (@valorTotalExtenso)

3.3 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 10 (dez) dias consecutivos.

5.2.A entrega ocorrerá na Rua @enderecoComplementoOrganizacao - @nomeOrganizacao , mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o @nomeOrganizacao, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo @nomeOrganizacao caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o @nomeOrganizacao, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do @nomeOrganizacao.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo @nomeOrganizacao, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações @nomeOrganizacao, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo @nomeOrganizacao, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao @nomeOrganizacao ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo @nomeOrganizacao, por intermédio da @nomeUnidadeCompradora, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o @nomeOrganizacao e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do @nomeOrganizacao inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do @nomeOrganizacao.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



I) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do @nomeOrganizacao e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do @nomeOrganizacao, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao @nomeOrganizacao ministração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O @nomeOrganizacao poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do @nomeOrganizacao.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do @nomeOrganizacao.

d) Débito da CONTRATADA para com o @nomeOrganizacao quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do @nomeOrganizacao, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o @nomeOrganizacao, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2 - As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3 - As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4 - As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo devidamente autorizadas.

15.5 - As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.6 - As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo haja determinação legal ou legítimo interesse para seu armazenamento.

15.7 - As partes deverão notificar-se, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados, bem como quais dados foram vazados.

15.8 - A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.10 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.11 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.12 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.13 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.14 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.15 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.16 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.17 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.17.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



15.18 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.19 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15.20 - As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade possível ressarcimento por todo ou em parte do dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.21 - O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas neste documento, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Detentora da Ata e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018.

15.22 - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

15.23 - As partes autorizam o tratamento dos seus dados pessoais podendo ocorrer a transferência a terceiros, utilização e publicação para os fins a que se destinam este contrato, e demais determinações legais e contratuais necessárias à execução do presente objeto.

15.24 - As ofensas às normas de proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados que causem prejuízos à Administração ou a terceiros, serão tratadas com as sanções estabelecidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais vigentes e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João del-Rei/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



@enderecoCidadeOrganizacao, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual.

@nomeRepresentanteFornecedor

@razaoSocialFornecedor

@nomeAutoridadeCompetente

@nomeOrganizacao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Thiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



ANEXO IV

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° @numeroContrato/@anoAtual

PARTES:

CONTRATANTE: @nomeOrganizacao, com sede @enderecoLogradouroOrganizacao, @enderecoNumeroOrganizacao, @enderecoBairroOrganizacao, @enderecoCidadeOrganizacao, @enderecoCEPOrganizacao, inscrita no CNPJ/MF N. @cnpjOrganizacao, neste ato representado pelo **senhor @nomeAutoridadeCompetente**, portador do CPF N. @cpfAutoridadeCompetente, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: @razaoSocialFornecedor, com sede na @enderecoLogradouroFornecedor, @enderecoNumeroFornecedor, @enderecoBairroFornecedor na cidade de @enderecoCidadeFornecedor, @enderecoCEPFornecedor, inscrita no CNPJ/MF N. @cpfCNPJFornecedor, neste ato representada pelo seu @nomeRepresentanteFornecedor, portador do CPF N. @cpfRepresentanteFornecedor

E-MAIL INSTITUCIONAL: @emailRepresentanteFornecedor doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. @numeroProcesso**, modalidade **Pregão Eletrônico nº @numeroPregao** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“@objetoEdital.”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. @numeroProcesso, Pregão Eletrônico nº @numeroPregao bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de @valorTotal (@valorTotalExtenso).

@tabelaContrato

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do @nomeOrganizacao e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do @nomeOrganizacao, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao @nomeOrganizacao.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O @nomeOrganizacao poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do @nomeOrganizacao.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do @nomeOrganizacao.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o @nomeOrganizacao quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do @nomeOrganizacao, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **IPCA** do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice **IPCA**.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de

custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

@numeroDotacaoOrcamentaria

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o @nomeOrganizacao, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do @nomeOrganizacao.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo @nomeOrganizacao, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do @nomeOrganizacao, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo @nomeOrganizacao, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Thiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao @nomeOrganizacao ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o @nomeOrganizacao, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais vigentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº @numeroPregao, Processo Licitatório nº @numeroProcesso.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 - As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2 - As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3 - As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4 - As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo devidamente autorizadas.

13.5 - As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6 - As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo haja determinação legal ou legítimo interesse para seu armazenamento.

13.7 - As partes deverão notificar-se, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados, bem como quais dados foram vazados.

13.8 - A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.10 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.11 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.12 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.13 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.14 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.15 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.16 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.17 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.17.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



13.18 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.19 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13.20 - As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade possível ressarcimento por todo ou em parte do dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.21 - O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas neste documento, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Detentora da Ata e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018.

13.22 - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

13.23 - As partes autorizam o tratamento dos seus dados pessoais podendo ocorrer a transferência a terceiros, utilização e publicação para os fins a que se destinam este contrato, e demais determinações legais e contratuais necessárias à execução do presente objeto.

13.24 - As ofensas às normas de proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados que causem prejuízos à Administração ou a terceiros, serão tratadas com as sanções estabelecidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São João del-Rei/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

@enderecoCidadeOrganizacao, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual .

@nomeRepresentanteFornecedor

@razaoSocialFornecedor

@nomeAutoridadeCompetente

@nomeOrganizacao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Thiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de São Thiago/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) ☐ **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP/ME/MEI/SOCIEDADE COOPERATIVA** - Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1) ☐ **DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF** – Declaro que para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) ☐ **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL:** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3) ☐ **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) ☐ **DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE:** Declaro que não possuo, em minha, cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5) ☐ **DECLARAÇÃO DE RESERVA CARGO PARA PESSOA DEFICIENTE:** Declaro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 6) ☐ **DECLARAÇÃO DO LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA:** Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7) ☐ **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA LGPD:** Declaro ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Thiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



8) ☐ **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 13.709/2018 - LGPD:** Declaro que atendo atendimento ao disposto da lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

9) ☐ **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INCISO II DO ART. 3º LC123/2006:** Declaro que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP/MEI no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

..... de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)